**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

**Nº 04/2023.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA EXECUÇÃO DE 3.520,26M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF-PI, E O MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI.**

Através deste instrumento público, **O ESTADO DO PIAUÍ,** atravésda **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF-PI,** CNPJ: 06.553.572/0001-84, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, bairro: Pirajá, doravante denominada simplesmente **SAF-PI,** neste ato representada pela Secretária de Estado, a Excelentíssima Sra. Rejane Tavares da Silva, residente e domiciliada nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI**, **CNPJ: 06.554.182/0001-29**, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Genivaldo Nascimento Almeida, residente e domiciliado no município de Matias Olímpio-PI., na Praça São Miguel, S/N, Centro, portador do RG 3.419.999 SSP/PI e CPF 253.118.242-04, **RESOLVEM:** celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº Instrução Normativa nº 01, datada de 15 de Janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Resolução CGFR n°03/2020 de 07 de dezembro de 2020, publicada no DOE n° 233 de 10/12/20, pg 13, mediante as cláusulas e condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a execução de obra de engenharia para Execução de 3.520,26 m² de Pavimentação Poliédrica no Povoado Caiçara localizado na zona rural do Município de Matias Olímpio-PI.

**Parágrafo Único:** Os equipamentos para a execução do objeto deste Termo serão operados **EXCLUSIVAMENTE** por empresa contratada pela SAF – PI e, caso necessário e devidamente autorizados por pessoas indicadas também pela a SAF-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES**

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

1. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;
2. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação;
3. Fiscalizar periodicamente o uso, a guarda, conservação, manutenção de equipamentos e insumos que envolvem a operacionalização do objeto desse Termo;
4. Publicar o termo de cooperação técnica e seus aditivos nos respectivos Diários Oficiais, por meio de extrato, no prazo de vinte dias a contar a data da sua assinatura;
5. Dar ciência deste termo à respectiva casa legislativa nos termos do artigo 116, §2 da lei 8666/93;
6. Manter fiscalização constante *in loco,* exercida por profissional competente designado por ato da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES**

**COMPETE À SAF-PI:**

1. Contratar empresa especializada para serviços de engenharia para fins de execução da obra a ser iniciada no município partícipe deste termo, bem como, executar todos os atos necessários e previstos em lei para a garantia da plena execução da obra objeto do termo em questão;
2. Fiscalizar a execução do contrato de serviços de engenharia para a execução da obra objeto deste termo, elaborando e assinando todos os documentos essenciais de fiscalização como relatórios de execução e acompanhamento de contrato, laudos técnicos, medições, atestos entre outros;
3. Fiscalizar periodicamente, caso seja necessário, o uso, a guarda, conservação, manutenção e operacionalização dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, cujos trabalhos ficarão a cargo do Responsável pela fiscalização, designado pela SAF-PI no intuito de monitorar/avaliar os resultados;
4. Publicar o termo de cooperação técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de vinte dias a contar a data da sua assinatura;
5. Dar ciência deste termo à Assembleia Legislativa do Estado nos termos do artigo 116, §2 da lei 8666/93;

**COMPETE AO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI.**

1. Autorizar o Estado do Piauí, através da SAF, a realizar as obras nos logradouros mencionados em projeto básico de execução de obra a que se refere a cláusula primeira deste termo de cooperação técnica;
2. Notificar a SAF-PI sobre eventuais irregularidades na execução do objetivo pactuado no Município;
3. Dar suporte aos servidores da SAF-PI, quando em missão de fiscalização;
4. Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços, e notificar a SAF-PI em qualquer circunstância que fuja á normalidade;
5. **Apresentar Declaração de Domínio Público da área a ser beneficiada como condição INDISPENSÁVEL para o início da execução da obra;**
6. Publicar o termo de cooperação técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Município, por meio de extrato, no prazo de vinte dias a contar a data da sua assinatura;
7. Dar ciência deste termo à Câmara Municipal nos termos do artigo 116, §2 da lei 8666/93;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão da obra de Execução de 3.520,26m² de Pavimentação Poliédrica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

A gestão do Termo de Cooperação Técnica será feita diretamente pela SAF-PI, através do servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete acompanhar e verificar se a CONTRATADA está executando o Termo de Cooperação Técnica em conformidade com as condições estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Acordo totalizam R$ 486.646,92 (Quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Projeto/Atividade: Execução de 3.520,26m² de Pavimentação Poliédrica na zona rural do Município de Matias Olímpio-PI.

Elemento de Despesa:

Valor: 486.646,92

Fonte de Recurso:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado mediante Termos Aditivos, ou denunciado e rescindido, a qualquer tempo, ou ainda rescindido unilateralmente pela SAF/PI, mediante descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** O objeto deste Termo de Cooperação Técnica, previsto na cláusula primeira, **não poderá ser modificado através de termo aditivo.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

Fica vedada aos partícipes a utilização, nos empreendimentos, resultante deste Termo de Cooperação Técnica, de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

**CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

A validade e eficácia deste Termo de Cooperação Técnica decorrerão de sua publicação no Diário Oficial do Estado, mediante a anuência e consequente assinatura do representante legal da SAF-PI e do representante legal do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, o qual vai assinado pelos representantes legais dos Partícipes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REJANE TAVARES DA SILVA**

**Secretaria da Agricultura Familiar – SAF-PI**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA**

**Município de Matias Olímpio-PI.**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**